



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0397.2/2019.

EMENTA: “Dispõe sobre Projeto de Lei n. 0397.2/2019 que: “Institui o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC) e Estabelece outras providências.”

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Mauricio Eskudlark.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, com a pretensão de Instituir o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC) e Estabelece outras providências.

A matéria obteve Parecer aprovado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e da mesma forma na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em sequência, o PL foi encaminhado a esta Comissão para análise do mérito, conforme mencionado no art. 74, I, c, do Regimento Interno desta Casa, e com isso, avoco a relatoria do presente Projeto de Lei.

Em síntese é o relatório.

II - VOTO

Inicialmente cabe destacar que, após análise constitucional e financeira do presente Projeto de Lei nas Comissões anteriormente tramitadas, é competência desta Comissão de Segurança Pública a análise do mérito, conforme expõe o art. 74, I, alínea C do Regimento Interno, vejamos:

“Art. 74. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Segurança Pública, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

A matéria em apreço é oriunda do Chefe do Poder Executivo, e como e pretende criar Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC).

A criação do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social é exigência da legislação federal, Lei 13.675 de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública no Brasil, devendo então os Estado se adequarem para que possam receber verbas oriundas do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Pelo exposto, convalidando os pareceres emitidos na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação, e na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 0397.2/2019 no âmbito desta Comissão.**

Sala das Comissões, em

Deputado Mauricio Eskudlark
Presidente Comissão Segurança Pública